TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa seguradora, regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular total para 24 (vinte e quatro) veículos oficiais do Município de Goioxim/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do veículo	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total
1	VW SAVEIRO CS ROBUST MF 2025/2026; placa UBC7G91; chassi 9BWKL45U4TP044586.	1	R$ 2.843,38	R$ 2.843,38
2	VW SAVEIRO CS ROBUST MF 2025/2026; placa UBC7G88; chassi 9BWKL45U6TP044587.	1	R$ 2.843,38	R$ 2.843,38
3	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2025/2026; placa UAZ7J57; chassi 8AP359AFUTU477105.	1	R$ 2.386,94	R$ 2.386,94
4	VOLVO VM 290 6X4R - CAMINHÃO CAÇAMBA 2025/2025; placa UAW5D70; chassi 93KK0Y1D7SE211116.	1	R$ 10.092,32	R$ 10.092,32
5	VOLVO VM 290 6X4R - CAMINHÃO CAÇAMBA 2025/2025; placa AUV9B24; chassi 93KK0Y1D9SE211220.	1	R$ 6.982,93	R$ 6.982,93
6	VW VIRTUS 1.0 TSI 2025/2026; placa UAY6C83; chassi 9BWDH6BZ2T4016339.	1	R$ 2.291,87	R$ 2.291,87
7	MARCOPOLO VOLARE W12 EXECUTIVO EURO VI 2025/2026 - 38 PASSAGEIROS; placa UBI8A78; chassi 93PBF5C3JTC104736.	1	R$ 7.776,21	R$ 7.776,21
8	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 2025/2026; placa UAV8A86; chassi 9BD281AJPT9959185.	1	R$ 2.989,22	R$ 2.989,22
9	FIAT PULSE DRIVE AT 2025/2026; placa TBX5A84; chassi 9BD363ANPTYT08175.	1	R$ 2.685,07	R$ 2.685,07
10	VW VIRTUS SENSE 2025/2026; placa UAV8A83; chassi 9BWDH6BZ8TP007126.	1	R$ 4.020,35	R$ 4.020,35
11	MARCOPOLO VOLARE V8L ON 2024/2025; placa TBH8H82; chassi 93PB43A31SC101591.	1	R$ 5.569,81	R$ 5.569,81
12	MERCEDES-BENZ IRIZAR PB RODOVIÁRIO 2011/2011; placa ELQ0B34; chassi 9BM382176BB806042.	1	R$ 6.244,27	R$ 6.244,27
13	FORD TRANSIT 460B / MINIBUS 18 LUGARES 2024/2024; placa TBA4F72; chassi WF0JTTBF0RU015115.	1	R$ 5.207,24	R$ 5.207,24
14	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 2024/2025; placa TAW8F82; chassi 9BD281AJHSYG40718.	1	R$ 3.021,86	R$ 3.021,86
15	VW POLO TRACK 2024/2025; placa TBG7I82; chassi 9BWAG5R16ST081893.	1	R$ 2.083,86	R$ 2.083,86
16	VW POLO TRACK 2024/2025; placa TBG7I73; chassi 9BWAG5R18ST084097.	1	R$ 2.083,86	R$ 2.083,86
17	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS 2.4 4X4 2018/2019; placa BCP5066; chassi 93XLJKL1TKCJ13332.	1	R$ 3.520,01	R$ 3.520,01

Item	Descrição do veículo	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total
18	VW VOYAGE 1.6 MB5 2019/2020; placa BDK7G74; chassi 9BWDB45U7LT003419.	1	R$ 1.977,62	R$ 1.977,62
19	MERCEDES-BENZ SPRINTER CLASSY 2019/2019; placa BDK8A96; chassi 8AC906655KE170789.	1	R$ 3.869,96	R$ 3.869,96
20	CHEVROLET CRUZE NB AT 2021/2022; placa RHK5H32; chassi 8AGBY69S0NR103408.	1	R$ 2.796,24	R$ 2.796,24
21	VW GOL MC4 2021/2022; placa BEX0F29; chassi 9BWAG45U5NT004592.	1	R$ 2.088,37	R$ 2.088,37
22	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA 2016/2017; placa BAL0E96; chassi 93YMAFELAHJ234777.	1	R$ 3.359,90	R$ 3.359,90
23	RENAULT MASTER 2.3 DCI FURGÃO/AMBULÂNCIA 2017/2018; placa BBU7911; chassi 93YMAFEXAJJ092535.	1	R$ 3.475,79	R$ 3.475,79
24	ÔNIBUS VW/MASCA ROMA 2017/2018; placa BCM9296; chassi 9532G82W2JR820979.	1	R$ 6.422,40	R$ 6.422,40

Valor global estimado: R$ 96.632,86 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

1.2. Cada item corresponde a um veículo individualizado por placa e chassi e será julgado autonomamente pelo menor preço do prêmio anual. O valor de franquia não compõe o preço do item e somente será devido em caso de sinistro quando houver sua incidência.

1.3. Eventual divergência entre este Termo de Referência, a planilha de veículos e o sistema eletrônico deverá ser resolvida em favor das especificações deste instrumento e de seus anexos, observadas as retificações formalmente publicadas.

1.4. O serviço é caracterizado como serviço comum, pois suas coberturas, limites, franquias, vigência e condições de execução podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado securitário.

1.5. A contratação possui natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência contratual de 12 (doze) meses e cobertura securitária pelo mesmo período, podendo haver prorrogação nos limites legais desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação.

1.6. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo vedada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os 24 itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade, da escolha da solução, dos quantitativos e da estimativa encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Pesquisa de Preços, documentos integrantes da fase preparatória.

2.2. A contratação busca proteger o patrimônio municipal e assegurar continuidade aos serviços que dependem da frota, transferindo à seguradora, nos limites contratados, riscos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza, responsabilidades perante terceiros e acidentes pessoais de passageiros.

2.3. O pregão eletrônico é adequado porque o seguro veicular constitui serviço comum e permite definição objetiva dos padrões de cobertura e execução. O parcelamento por item é tecnicamente vantajoso em razão da diversidade da frota e das políticas de aceitação de risco adotadas pelas seguradoras.

2.4. Não será adotada restrição territorial, exclusividade regional ou reserva de participação para ME/EPP. A participação será ampla entre sociedades seguradoras regularmente autorizadas pela SUSEP. Nos termos do art. 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados está excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto naquela Lei Complementar, razão pela qual não se aplicam às

seguradoras abrangidas pela exclusão legal os benefícios licitatórios dos arts. 42 a 49, sem prejuízo da ampla participação das sociedades seguradoras habilitadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na emissão e manutenção de cobertura securitária para os 24 veículos durante 12 meses, contemplando casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e coberturas adicionais definidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá emitir apólice, certificado ou documento equivalente individualizado para cada veículo adjudicado, realizar endossos quando autorizados, manter canal de assistência e sinistros, regular ocorrências, autorizar reparos e efetuar as indenizações devidas conforme a apólice e a regulamentação da SUSEP.

3.3. O seguro deverá abranger todo o território nacional e todos os condutores devidamente autorizados pelo Município, sem restrições incompatíveis com a utilização oficial dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá ser sociedade seguradora regularmente licenciada pela SUSEP, com autorização vigente para operar no ramo de seguro automóvel e, quando aplicável, no Estado do Paraná, devendo manter essa condição durante toda a execução.

4.2. As coberturas mínimas serão:

COBERTURAS – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PICAPES

Cobertura	Limite / condição mínima
Indenização integral – colisão, incêndio, roubo e furto	100% FIPE ou valor de mercado referenciado equivalente
Perda parcial	Cobertura compreensiva
Franquia casco	Máximo de 5% do valor FIPE
Danos materiais a terceiros	R$ 200.000,00
Danos corporais a terceiros	R$ 200.000,00
Danos morais/estéticos	R$ 50.000,00
APP – morte, invalidez e DMH	R$ 50.000,00 por passageiro
Assistência 24 horas	Território nacional, guincho/reboque e serviços emergenciais; quilometragem ilimitada para guincho quando disponibilizada no produto
Vidros, para-brisa, vidro traseiro, faróis, lanternas e retrovisores	Cobertos, com franquia reduzida

COBERTURAS – VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS

Cobertura	Limite / condição mínima
Indenização integral – colisão, incêndio, roubo e furto	100% FIPE ou valor determinado/mercado referenciado quando tecnicamente aplicável
Perda parcial	Cobertura compreensiva
Franquia casco	Máximo de R$ 30.000,00, salvo item em que o edital estabeleça limite específico tecnicamente justificado
Danos materiais a terceiros	R$ 400.000,00

Cobertura	Limite / condição mínima
Danos corporais a terceiros	R$ 400.000,00
Danos morais/estéticos	R$ 50.000,00
APP – morte, invalidez e DMH	R$ 50.000,00 por passageiro
Assistência 24 horas	Território nacional, guincho/reboque e serviços emergenciais; atendimento compatível com o porte do veículo
Vidros, para-brisa, vidro traseiro, faróis, lanternas e retrovisores	Cobertos, com franquia reduzida

4.3. Para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, deverão ser oferecidas franquias reduzidas. Como limite máximo de referência: veículos leves/utilitários – vidros, lanternas, faróis e retrovisores R$ 200,00 cada; para-brisa/vidro traseiro R$ 300,00. Demais veículos – vidros R$ 300,00; lanternas R$ 300,00; faróis R$ 400,00; retrovisores R$ 500,00; para-brisa/vidro traseiro R$ 500,00.

4.4. A apólice deverá prever assistência 24 horas com atendimento em todo o território nacional, incluindo, no mínimo, guincho/reboque, socorro mecânico ou elétrico, chaveiro, auxílio em pane e troca de pneus, observadas as condições do produto securitário.

4.5. A cobertura deverá alcançar todos os motoristas devidamente habilitados e autorizados pelo Município, independentemente de identificação de condutor principal, desde que observadas as condições objetivas informadas à seguradora.

4.6. A contratada deverá manter canais de atendimento por telefone e meio eletrônico durante toda a vigência, informar número de protocolo e disponibilizar orientações claras para assistência e comunicação de sinistros.

4.7. A contratada responderá integralmente pela execução do seguro, não sendo admitida a transferência da responsabilidade contratual. A utilização de corretor, regulador, oficina ou prestador integrante da rede da seguradora não afasta sua responsabilidade perante o Município.

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual adicional prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o risco principal da execução é inerente ao próprio contrato de seguro e a contratada permanece sujeita à regulamentação e supervisão da SUSEP.

4.9. A subcontratação do objeto securitário é vedada. Serviços acessórios realizados por rede referenciada não caracterizam subcontratação da assunção do risco nem afastam a responsabilidade da seguradora.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá confirmar formalmente a aceitação dos riscos e o início da cobertura na data e hora definidas pela Administração, observadas as normas da SUSEP.

5.2. O certificado, comprovante de cobertura ou documento equivalente deverá ser disponibilizado em meio eletrônico tão logo a cobertura se inicie. A apólice definitiva deverá ser encaminhada em até 15 (quinze) dias corridos, ou em prazo regulamentar inferior que venha a ser aplicável, sem prejuízo da cobertura já formalmente aceita.

5.3. As apólices deverão conter identificação do Município, dados completos do veículo, vigência, prêmio, coberturas, limites máximos de indenização, franquias, canais de assistência, procedimento para aviso de sinistro e demais condições essenciais.

5.4. Durante a vigência, poderão ser realizados endossos para correção cadastral, substituição, inclusão ou exclusão de veículos, desde que previamente autorizados pela Administração e acompanhados de memória de cálculo proporcional quando houver impacto financeiro.

5.5. Em caso de sinistro, a seguradora deverá orientar imediatamente o Município quanto aos documentos necessários, indicar os procedimentos de vistoria/regulação e, quando aplicável, oficinas da rede aptas ao reparo do veículo.

5.6. A regulação de sinistros observará os arts. 86 a 88 da Lei nº 15.040/2024. A seguradora terá, como regra, até 30 (trinta) dias para manifestar-se sobre a cobertura, contados da apresentação dos elementos necessários. Reconhecida a cobertura, terá novo prazo ordinário de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização. Nos seguros de veículos automotores, eventual solicitação de documentos complementares deverá

ser fundamentada e poderá suspender cada prazo apenas uma única vez, observados os §§ 4º dos arts. 86 e 87 e as hipóteses legais ou regulamentares de ampliação. A recusa de cobertura deverá ser formalmente motivada, e a mora produzirá as consequências previstas na legislação aplicável.

5.7. A autorização de reparo deverá ocorrer com a maior brevidade possível após a vistoria e entrega da documentação necessária, de modo a reduzir a indisponibilidade do veículo oficial.

5.8. A franquia do casco, quando devida, será paga pelo Município diretamente na forma indicada na apólice ou pela oficina autorizada após o efetivo reparo, não sendo admitida cobrança antecipada ou inclusão da franquia no prêmio anual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado de acordo com o edital, a proposta, este Termo de Referência, as apólices e a Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada manter durante toda a vigência as condições de habilitação e autorização regulatória.

6.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados. A servidora KAUANY ADAMOWSKY VALENDORFF será indicada para a fiscalização, sem prejuízo do ato formal de designação e da indicação de substituto.

6.3. Compete ao fiscal conferir a emissão das apólices, dados dos veículos, coberturas e franquias; registrar ocorrências; acompanhar sinistros, assistência, endossos e indenizações; e atestar o serviço para fins de pagamento.

6.4. Compete ao gestor coordenar a relação contratual, manter os registros formais, acompanhar as condições de habilitação, autorizar alterações e endossos, encaminhar providências para eventual responsabilização e avaliar a vantajosidade de eventual prorrogação.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada serão formalizadas por meio eletrônico institucional ou outro meio que permita comprovação de envio e recebimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá à efetiva emissão/ativação da cobertura securitária de cada item adjudicado, mediante apresentação da apólice, certificado ou comprovação equivalente e conferência dos dados pelo fiscal.

7.2. O pagamento do prêmio será efetuado conforme condição definida no edital e na proposta vencedora, preferencialmente em parcela única ou forma que não implique acréscimo financeiro ao Município, após o ateste da cobertura e regular liquidação da despesa.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá identificar o processo, contrato, item(ns), veículo(s), período de cobertura e valor do prêmio, além dos dados bancários e demais informações fiscais exigíveis.

7.4. Havendo erro na cobrança, ausência de documento ou divergência de cobertura, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento, sem ônus ao Município.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação, observadas as normas municipais, retenções tributárias e a manutenção das condições de habilitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

8.1.1. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o prêmio anual, valor/percentual da franquia do casco, franquias específicas de vidros e acessórios, limites de cobertura e identificação da seguradora responsável pelo risco. O prêmio deverá incluir todos os tributos, encargos, custos operacionais e demais despesas necessárias à execução.

8.1.2. Não será adotada exclusividade regional nem exclusividade para ME/EPP. A participação será aberta às sociedades seguradoras regularmente autorizadas pela SUSEP. Em razão do art. 3º, § 4º, VIII, da LC nº 123/2006, não serão aplicados às seguradoras abrangidas pela exclusão legal os benefícios licitatórios previstos nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos compatíveis com a natureza da contratação, especialmente:

Habilitação jurídica

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com prova dos administradores em exercício;

- CNPJ e demais registros societários pertinentes;
- procuração e documentos do representante, quando a proposta for assinada por procurador.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede;
- regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais documentos fiscais exigíveis pela legislação e pelo edital.

Qualificação econômico-financeira

- balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, observadas as normas específicas aplicáveis às sociedades seguradoras;
- não será exigida certidão relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, considerando o art. 2º, II, da Lei nº 11.101/2005; eventual comprovação econômico-financeira complementar deverá observar o regime jurídico e prudencial específico das sociedades seguradoras e critérios objetivos previstos no edital;
- quando adotados índices ou capital/patrimônio líquido mínimo, os parâmetros deverão ser objetivos, proporcionais ao risco e expressamente definidos no edital.

Qualificação técnica e regulatória

- comprovação de que a licitante é sociedade seguradora licenciada e autorizada pela SUSEP para operar no ramo de seguro automóvel;
- comprovação de situação regular/ativa na consulta oficial da SUSEP e de autorização territorial compatível, quando aplicável;
- não será exigido atestado de capacidade técnica quando a regular autorização da SUSEP e a documentação do produto forem suficientes para comprovar a aptidão, salvo justificativa específica no edital;
- declarações e documentos complementares previstos no edital.

8.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior definido no edital.

8.4. A Administração poderá diligenciar informações em bases oficiais da SUSEP e solicitar esclarecimentos sobre coberturas e condições, vedada a alteração substancial da proposta após a fase própria de julgamento.

9. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado é de R$ 96.632,86, correspondente à soma das médias unitárias constantes da Pesquisa de Preços.

9.2. A estimativa foi formada com duas cotações específicas da frota e uma referência pública média por categoria de veículo. No item 5, a cotação da Gente Seguradora foi excluída por inconsistência de identificação do veículo na proposta.

9.3. Os preços estimados representam o prêmio anual e não incluem franquias de sinistro. O valor de franquia deverá respeitar os limites deste Termo de Referência e somente será devido quando houver efetiva ocorrência e incidência contratual.

10. REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em outubro de 2026, mês de referência predominante da pesquisa de preços.

10.2. Em eventual prorrogação que ultrapasse 12 (doze) meses da data-base, será admitido reajuste anual pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, calculado sobre o período efetivamente decorrido.

10.3. O reajuste não se confunde com revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da demonstração dos pressupostos legais e da repercussão efetiva do evento sobre os encargos contratuais.

10.4. Em caso de pagamento efetuado após o prazo devido, por responsabilidade exclusiva da Administração e sem causa atribuível à contratada, haverá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Parecer Contábil juntado aos autos, as despesas decorrentes da contratação poderão ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	390	05.002.04.122.0005.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	450	06.001.26.782.0006.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	520	07.001.15.451.0007.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11.2. A contratação somente será formalizada após confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar o valor adjudicado.

11.3. Caso a vigência alcance exercício posterior, as despesas correspondentes deverão ser suportadas pelas dotações próprias do exercício, observada a legislação orçamentária e a vigência contratual.

Documento assinado digitalmente.